



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –  
ESTADO DA BAHIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS - BA

RECEBIDO

EM 04/05/26

**INDICAÇÃO Nº 178/2026**

Em 04 de maio de 2026.

A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, **INDICA** ao Exmº Sr. Prefeito Municipal que mobilize esforços junto à Secretaria competente, a fim de que **sejam criados espaços de convivência destinados às mulheres nos bairros Liberdade I, Liberdade II, Santos Guimarães e Residencial Padre José, no município de Teixeira de Freitas.**

## JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por finalidade fomentar a implementação de políticas públicas estruturadas voltadas à promoção, proteção e fortalecimento dos direitos das mulheres no âmbito do município de Teixeira de Freitas, por meio da criação de espaços de convivência especificamente destinados ao público feminino nos bairros Liberdade I, Liberdade II, Santos Guimarães e Residencial Padre José.

É fato notório que as mulheres, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social, enfrentam múltiplos desafios em seu cotidiano, tais como a sobrecarga de responsabilidades familiares, a dificuldade de inserção e permanência no mercado de trabalho, a ausência de redes de apoio efetivas e, em muitos casos, a exposição a situações de violência doméstica e psicológica. Nesse cenário, a inexistência de ambientes públicos seguros e acolhedores destinados à escuta, orientação e integração social agrava ainda mais tais vulnerabilidades.

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

**www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br**



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

A criação de espaços de convivência para mulheres representa uma medida estratégica e de grande impacto social, na medida em que possibilita a construção de redes de apoio comunitário, o fortalecimento de vínculos sociais e a promoção do protagonismo feminino. Tais ambientes podem funcionar como pontos de referência para o desenvolvimento de atividades voltadas à saúde física e mental, orientação jurídica, capacitação profissional, educação em direitos, bem como ações preventivas relacionadas à violência de gênero.

Além disso, a iniciativa está em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade de gênero e da promoção do bem-estar social, bem como com as diretrizes das políticas públicas nacionais voltadas à proteção da mulher. Trata-se, portanto, de medida que transcende o caráter assistencialista, assumindo papel relevante na construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e equitativa.

Dessa forma, a presente Indicação revela-se como instrumento legítimo e necessário para impulsionar ações concretas de valorização da mulher, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida, autonomia e segurança das cidadãs teixeirenses.

Certa do apoio dos nobres Edis para aprovação da presente proposição, solicitamos as devidas providências.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 29 de abril de 2026.

**ROSIANE BARBOSA SOUZA DE OLIVEIRA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS - BA  
**RECEBIDO**  
EM 30 / 04 / 26

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –  
ESTADO DA BAHIA.

### INDICAÇÃO DE Nº 79/2026

Em 27 de abril de 2026.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 139, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços no sentido de que o Poder Legislativo **INDICA** juntamente com os órgãos competentes que mobilizem esforços para: **A transformação da Rua Cosme de Farias para que toda sua extensão seja MÃO ÚNICA do cruzamento da rua Curitiba até à Praça dos Leões (Rua Marechal Eurico Dutra). Centro, Teixeira de Freitas - Bahia.**

### **Justificativa**

A presente indicação tem como objetivo melhorar a fluidez do trânsito, aumentar a segurança viária e organizar o tráfego de veículos na região central da cidade. O trecho mencionado apresenta intenso fluxo de automóveis, motocicletas e pedestres, o que frequentemente ocasiona congestionamentos, dificuldades de circulação e riscos de acidentes.

A adoção de mão única nesse percurso contribuirá para:

- Redução de conflitos entre veículos em sentidos opostos;
- Maior organização do tráfego local;
- Melhoria na mobilidade urbana;
- Aumento da segurança para pedestres e condutores.

Diante disso, solicita-se a análise por parte dos órgãos competentes, especialmente o setor de trânsito municipal, para viabilizar a implementação da medida, incluindo sinalização adequada e campanhas educativas para a população.

Diante disso, essa Indicação se faz necessária para proporcionar mais segurança, melhorar a visibilidade e qualidade de vida de todos que residem naquele bairro.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

**CNPJ Nº 03.984.483/0001-02**

Pelo exposto, submeto aos excelentíssimos Pares este, que espero vir a merecer a aprovação deste egrégio Plenário.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2026.

---

**Cláudio Pereira de Oliveira**



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS - BA  
RECEBIDO  
EM 30/04/26

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

**INDICAÇÃO Nº 180 /2026**

Em 28 de Abril de 2026

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, que seja realizado **estudo técnico e de viabilidade para a instalação de telões** destinados à **transmissão dos jogos da Seleção Brasileira durante a Copa do Mundo FIFA 2026**, bem como, sendo viável, a **abertura de procedimento licitatório** para execução do projeto nas seguintes praças abaixo do município.

**Praça da Biblia, Praça Padre Aparecido Rodrigues Staut, Praça da biquinha Colina Verde e Praça João Angélica.**

### JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo proporcionar à população momentos de lazer, integração social e valorização do espírito esportivo, reunindo famílias e torcedores em espaços públicos seguros e organizados durante os jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2026.

A instalação de telões em praças públicas já se mostrou uma iniciativa positiva em diversas cidades, fortalecendo o sentimento de união comunitária, incentivando a ocupação saudável dos espaços públicos e movimentando a economia local, especialmente comerciantes ambulantes e pequenos empreendedores no entorno das praças.

Além disso, a ação poderá promover entretenimento gratuito à população, democratizando o acesso às transmissões esportivas de grande relevância mundial.

Com isto, agradecemos e rogamos que o nosso pedido seja agraciado pelo Executivo Municipal.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 28 de Abril de 2026.

  
Wemerson Souza de Sales  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL  
TEIXEIRA DE FREITAS - B.  
**RECEBIDO**  
EM 30 / 04 / 26

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.**

**INDICAÇÃO Nº 181 /2026**

Em 30 de abril de 2026.

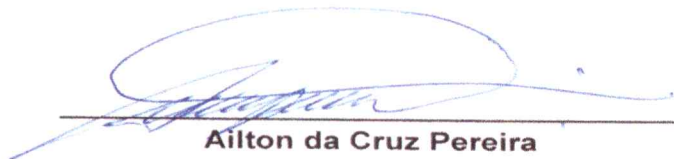
O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal Marcelo Belitardo, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para **que seja FEITO O PATROLAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA ESTRADA QUE DÁ O ACESSO A PRAINHA, BEM COMO PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PARA ESPAÇO DE LAZER.**

**JUSTIFICATIVA**

Sabemos que a Prainha é um ambiente natural e tradicional de nossa cidade com uma beleza inigualável, onde as famílias vão passear e gozar de momentos de lazer. Por isso requer uma atenção especial por parte do Poder Público Municipal. Como limpeza e coleta periódica de lixo em toda extensão da estrada e local de banho/ entretenimento (principalmente na estação do verão), e patrolamento e pavimentação asfáltica.

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, Em 30 de abril de 2026.

  
Ailton da Cruz Pereira  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS - BA  
RECEBIDO  
EM 30 04 / 26

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –  
ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 182 /2026

Em 27 de abril de 2026.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto às secretarias competentes, para **QUE SEJA FEITA UMA REQUALIFICAÇÃO NA PRAÇA JOSÉ ALTINO, NA AV. DOS IPÊS, NA COMUNIDADE TERAPÊUTICA LEVANTA-TE, LOCALIZADA NA FAZENDA BELA VISTA, CORRÉGO AGUAS CLARAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.**

### JUSTIFICATIVA

A comunidade Levanta-te, por ser terapêutica e tratar de pessoas em recuperação com dependência química, precisa de estrutura que colabore para recuperação de seus internos e uma melhor qualidade de vida, bem como uma praça estruturada com academia ao ar livre, onde os internos possam se exercitarem e servir de local de reflexão, interação e também receberem seus familiares e amigos em visitação. Incluindo, piso táctico, paisagismo, iluminação, academia ao ar livre, bem como pavimentação

Um espaço público com um serviço de arborização e paisagismo contribui significativamente para a valorização e visibilidade daquela localidade. Ambiente satisfatório onde possam passear, conversar, enfim, para o convívio de seus internos, familiares, colaboradores e sobretudo, para o embelezamento da comunidade.

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, Em 27 de abril de 2026.

Ailton da Cruz Pereira  
Vereador

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

[www.camaratf.ba.gov.br](http://www.camaratf.ba.gov.br) – [camara@camaratf.ba.gov.br](mailto:camara@camaratf.ba.gov.br)



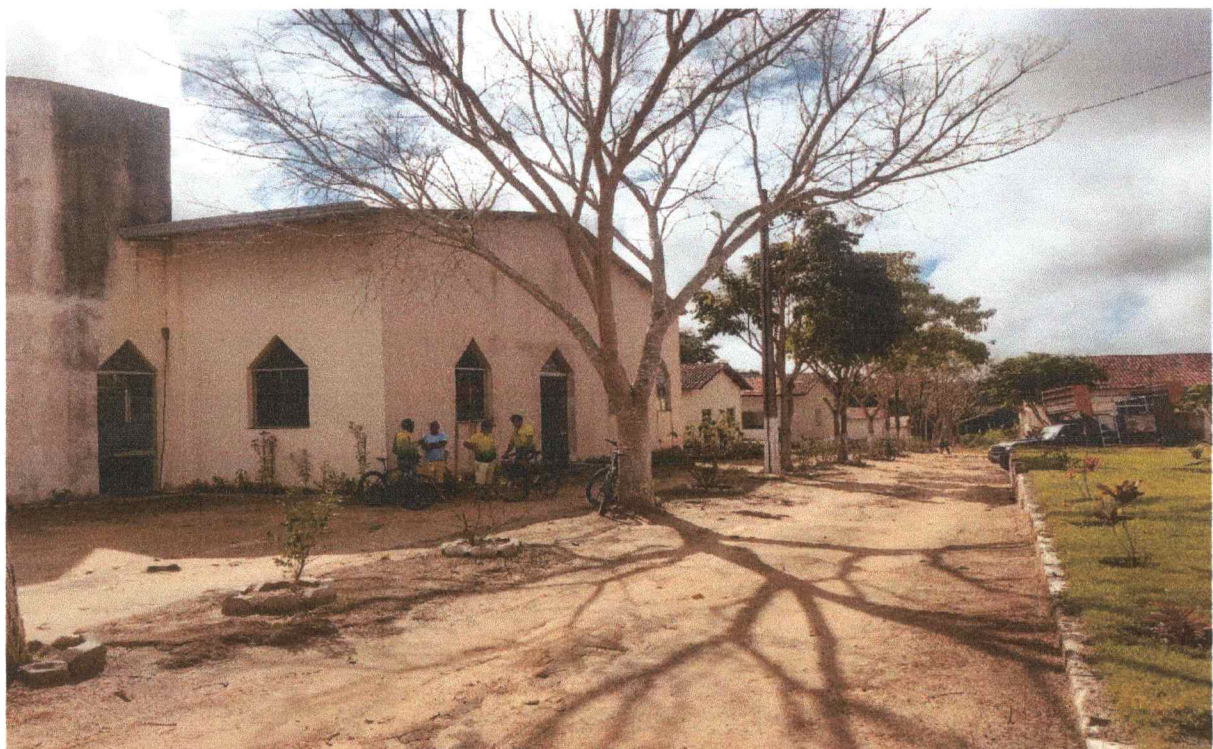
# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02



Praça José Altino



Av. Dos Ipês.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS - BA

RECEBIDO

EM 04 / 05 / 2026

Exmº Senhor  
Jonatas dos Santos  
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas

INDICAÇÃO Nº 283 /2026

O vereador que a esta subscreve, João Alves de Alcântara Filho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a V.Exa., nos termos do art. 139 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, ouvido o Plenário desta Casa, para que o Poder Executivo Municipal que viabilize a Criação e a Implantação da “**Patrulha Urbana de Detecção de Transtornos das Vias Públicas**” com atuação sistemática na identificação, monitoramento e encaminhamento de demandas relacionadas à infraestrutura urbana, e da outras providencias.

### JUSTIFICATIVA

A presente indicação fundamenta-se na necessidade de aprimorar a gestão urbana, especialmente no que se refere à manutenção preventiva e corretiva das vias públicas e equipamentos urbanos. Problemas como buracos, irregularidades na pavimentação, falhas na iluminação pública, obstrução de sistemas de drenagem, sinalização inadequada e descarte irregular de resíduos impactam diretamente a mobilidade, a segurança viária e a qualidade de vida da população.

A proposta encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como nas diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012) e do Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), que incentivam a gestão integrada e o planejamento sustentável das cidades.

A Patrulha Urbana poderá ser estruturada com as seguintes diretrizes operacionais:

- a) Realização de rondas periódicas programadas em todos os bairros;
- b) Utilização de tecnologia georreferenciada para registro e mapeamento de ocorrências;
- c) Integração com ouvidoria municipal e aplicativos digitais, permitindo participação ativa da população;
- d) Encaminhamento automatizado das demandas aos setores competentes: obras, limpeza urbana, iluminação pública, trânsito;
- e) Geração de relatórios gerenciais para subsidiar o planejamento e a priorização de investimentos.

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

[www.camaratf.ba.gov.br](http://www.camaratf.ba.gov.br) – [camara@camaratf.ba.gov.br](mailto:camara@camaratf.ba.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

### RESULTADOS ESPERADOS

- a) Redução do tempo de resposta da administração pública;
- b) Diminuição de acidentes e danos materiais;
- c) Maior eficiência na alocação de recursos públicos;
- d) Fortalecimento da transparência e do controle social;
- e) Melhoria contínua da infraestrutura urbana.

Diante do exposto, solicita-se a adoção das providências necessárias para análise e implementação desta relevante política pública, que representa um avanço significativo na modernização da gestão municipal.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2026.

---

João Alves de Alcântara Filho  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS - BA  
RECEBIDO  
EM 04 / 05 / 26

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
– ESTADO DA BAHIA.

**INDICAÇÃO Nº 184 /2026**

Em 04 de Maio de 2026

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que mobilize esforços junto às secretarias competentes para que seja realizada a implantação de iluminação pública, com instalação de redes elétricas, poste e lâmpadas nos trechos que compreendem:

do Distrito de Jardim Novo ao Distrito de Vila Marinha, estendendo-se até a BR-101;

do Distrito de Cachoeira do Mato ao Distrito de Nova Lídice.

### JUSTIFICATIVA


A presente proposição tem por objetivo atender a uma demanda urgente das comunidades localizadas nos trechos que interligam os Distritos de Jardim Novo, Vila Marinha, Cachoeira do Mato a Nova Lídice, que atualmente sofrem com a ausência de iluminação pública adequada.

A falta de iluminação nesses locais compromete significativamente a segurança da população, especialmente no período noturno, aumentando os riscos de acidentes e contribuindo para a vulnerabilidade quanto à prática de delitos. Além disso, dificulta a mobilidade de moradores, trabalhadores e estudantes que transitam diariamente por essas vias.

Ressalta-se que a iluminação pública é um serviço essencial, diretamente ligado à qualidade de vida, à segurança pública e ao desenvolvimento social e econômico das comunidades. Sua implantação proporcionará melhores condições de tráfego, maior sensação de segurança e valorização das localidades atendidas.

Diante do exposto, torna-se imprescindível a adoção de medidas por parte do Poder Executivo Municipal, por meio das secretarias competentes, para viabilizar a implantação da iluminação pública nos referidos trechos, atendendo assim aos anseios da população.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 04 de Maio de 2026.

  
Jucélio Conceição da Silva  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS - BA  
RECEBIDO  
EM 04/05/26

EXMº. SR. JONATAS DOS SANTOS  
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –  
ESTADO DA BAHIA.

## INDICAÇÃO Nº 185 /2026

Em 04 de maio de 2026.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, inciso II, do Regimento Interno desta Casa – Resolução nº 177/2016, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, junto a Secretaria competente, com fundamento no art. 103 da lei nº 001/2014 (Lei Orgânica) para a implantação, no Município de Teixeira de Freitas, a “**Lei que Dispõe sobre a criação da Farmácia Municipal de Manipulação no Município de Teixeira de Freitas - Bahia e dá outras providências.**” Conforme projeto de lei em anexo.

### JUSTIFICATIVA

Nobres Edis, O presente Projeto de Lei que “**Dispõe sobre a criação da Farmácia Municipal de Manipulação no Município de Teixeira de Freitas.**” representa um avanço significativo na política de assistência farmacêutica do município. Trata-se de uma medida inovadora, eficaz e de baixo custo comparado à aquisição de medicamentos industrializados, que visa a ampliar o acesso da população à saúde de qualidade.

Com a instalação da farmácia de manipulação, será possível produzir medicamentos em dosagens e formas farmacêuticas adaptadas às necessidades específicas dos pacientes, como crianças, idosos, pessoas alérgicas a determinados excipientes, ou portadores de doenças raras. Além disso, amplia-se a capacidade da rede pública em atender prescrições complexas e muitas vezes inacessíveis para a população de baixa renda.

Outro ponto relevante é o impacto positivo nos cofres públicos, já que a manipulação em pequena escala para uso interno pode reduzir em até 70% os custos com medicamentos.

Por fim, o projeto ainda contribui com a geração de empregos diretos e valorização do profissional farmacêutico, fortalecendo a estrutura do SUS no âmbito municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

---

Diante do exposto, submeto este anteprojeto à consideração dos nobres pares para que, futuramente, seja convertido em Projeto de Lei e traga benefícios concretos à população.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 04 de maio de 2026.

**Vanderley Ferreira dos Santos**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

## PROJETO DE LEI Nº \_\_\_/2026

“Dispõe sobre a criação da Farmácia Municipal de Manipulação no Município de Teixeira de Freitas - Bahia e dá outras providências.”

O PREFEITO DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado do Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Farmácia Municipal de Manipulação no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com sede no Município de Teixeira de Freitas, com a finalidade de produzir medicamentos e fórmulas manipuladas mediante prescrição médica para atender à população assistida pela rede pública de saúde.

Art. 2º A Farmácia Municipal de Manipulação terá como objetivos:

I – Produzir medicamentos personalizados de acordo com as prescrições médicas oriundas de profissionais da rede pública de saúde;

II – Atender às demandas terapêuticas de pacientes com necessidades específicas, como crianças, idosos, alérgicos e portadores de doenças crônicas;

III – Reduzir os custos da aquisição de medicamentos industrializados pela administração pública;

IV – Garantir maior acesso da população a medicamentos de uso contínuo e essenciais.

Art. 3º A estrutura da Farmácia de Manipulação deverá contar, no mínimo, com:

I – Profissional farmacêutico devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF);

II – Laboratório com equipamentos adequados para manipulação segura de medicamentos;

III – Controle de qualidade conforme exigência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normativas sanitárias pertinentes.

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba  
Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

[www.camaratf.ba.gov.br](http://www.camaratf.ba.gov.br) – [camara@camaratf.ba.gov.br](mailto:camara@camaratf.ba.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

---

Art. 4º Os medicamentos produzidos serão distribuídos gratuitamente à população mediante apresentação de prescrição médica emitida por profissional da rede pública de saúde do município.

Art. 5º A Farmácia poderá atuar também em cooperação com outras políticas públicas, como programas de atenção básica, saúde da mulher, saúde do idoso e da criança, entre outros.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 04 de maio de 2026.

**Vanderley Ferreira dos Santos**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS - BA  
RECEBIDO  
EM 04/05/26

EXM<sup>o</sup>. SR. JONATAS DOS SANTOS  
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –  
ESTADO DA BAHIA.

## INDICAÇÃO Nº 186 /2026

Em 04 de maio de 2026.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, inciso II, do Regimento Interno desta Casa – Resolução nº 177/2016, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exm<sup>o</sup>. Sr. Prefeito Municipal, junto a Secretaria competente, com fundamento no art. 102 da lei nº 001/2014 (Lei Orgânica) para a implantação, no Município de Teixeira de Freitas, a “**Lei que Dispõe sobre a criação do Banco de Materiais Ortopédicos, no âmbito do Município de Teixeira de Freitas e dá outras providências.**” Conforme projeto de lei em anexo.

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Teixeira de Freitas, o Banco Municipal de Materiais Ortopédicos, com o objetivo de garantir o acesso gratuito e temporário a equipamentos essenciais para a mobilidade, reabilitação e qualidade de vida de pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica.

É de amplo conhecimento que materiais ortopédicos, tais como cadeiras de rodas, muletas, andadores e próteses, possuem custos elevados, tornando-se inacessíveis para uma parcela significativa da população. Ao mesmo tempo, muitos desses equipamentos são utilizados por períodos temporários, especialmente em casos de recuperação pós-cirúrgica, acidentes ou tratamentos de reabilitação, o que reforça a importância de políticas públicas que promovam o uso compartilhado e solidário desses recursos.

A criação do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos surge, portanto, como uma medida de grande relevância social, permitindo a otimização de recursos públicos e privados por meio do reaproveitamento de equipamentos em bom estado, além de estimular a cultura da doação e da solidariedade no município.

O programa também contribui diretamente para a promoção da saúde pública, ao possibilitar que pacientes tenham acesso a meios adequados de locomoção e recuperação, reduzindo complicações decorrentes da falta desses



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

equipamentos e, conseqüentemente, evitando agravamentos de quadros clínicos que poderiam gerar maior demanda ao sistema de saúde.

Ademais, a proposta fortalece os princípios da dignidade da pessoa humana e da equidade, ao priorizar o atendimento de idosos, pessoas com deficiência, acamados e pacientes em tratamento, garantindo-lhes melhores condições de autonomia e inclusão social.

A gestão do banco pela Secretaria Municipal de Saúde, com possibilidade de parcerias com entidades da sociedade civil e iniciativa privada, assegura maior eficiência, capilaridade e sustentabilidade ao programa, alinhando-se às boas práticas de gestão pública.

Destaca-se ainda a previsão de controle, identificação e rastreabilidade dos equipamentos, medida essencial para a preservação do patrimônio público, a transparência administrativa e a continuidade do serviço.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei representa uma ação concreta de política pública voltada à promoção da saúde, da assistência social e da cidadania, com impacto direto na vida da população mais vulnerável.

Diante do exposto, e considerando o relevante interesse público da matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 04 de maio de 2026.

**Vanderley Ferreira dos Santos**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_\_/2026.

“Dispõe sobre a criação do Banco de Materiais Ortopédicos, no âmbito do Município de Teixeira de Freitas e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Institui, no âmbito do Município de Teixeira de Freitas, o Banco Municipal de Materiais Ortopédicos, destinado ao empréstimo gratuito de equipamentos ortopédicos a pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica.

Art. 2º O Banco Municipal de Materiais Ortopédicos terá a finalidade de fornecer, de forma temporária e gratuita, materiais como:

I – cadeiras de rodas;

II – cadeiras de banho;

III – muletas;

IV – andadores;

V – órteses e próteses;

VI – demais equipamentos de auxílio à locomoção, conforme disponibilidade.

Art. 3º O serviço será gerenciado pela Secretaria Municipal de Saúde e poderá contar com a colaboração de outras secretarias e entidades, incluindo instituições filantrópicas, organizações não governamentais e iniciativa privada.

Art. 4º Poderão ser beneficiários do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos:

I – pessoas residentes no município que comprovem necessidade do material por meio de laudo médico;

II – pacientes em tratamento temporário ou permanente que necessitem dos equipamentos para reabilitação;

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

[www.camaratf.ba.gov.br](http://www.camaratf.ba.gov.br) – [camara@camaratf.ba.gov.br](mailto:camara@camaratf.ba.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

III – idosos, pessoas com deficiência e acamados que não possuam condições financeiras para adquirir os materiais.

Art. 5º Os materiais poderão ser adquiridos por meio de:

I – doações de pessoas físicas ou jurídicas;

II – aquisição pelo Poder Público, conforme disponibilidade orçamentária;

III – parcerias e convênios com entidades e instituições.

Art. 6º Após o uso do material ortopédico, a pessoa que dele fez uso, ou seu responsável, deve devolvê-lo nas condições em que recebeu.

I – em caso de não devolução do material será cobrado ressarcimento do valor correspondente ao material novo, para possibilitar substituição no banco.

II – em caso de devolução do material com danos, desde que não seja dano natural pelo desgaste de uso, será cobrado do responsável o valor correspondente ao conserto do material.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo Único. Fica sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal, por meio do setor competente, a identificação e padronização dos materiais pertencentes ao Banco de Materiais Ortopédicos, devendo conter, obrigatoriamente, o brasão oficial do Município de Teixeira de Freitas, bem como placas de identificação, etiquetas ou bordados, conforme a natureza de cada item, assegurando a correta identificação do patrimônio público e a rastreabilidade dos equipamentos emprestados.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 04 de maio de 2026.

**Vanderley Ferreira dos Santos**  
Vereador

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

[www.camaratf.ba.gov.br](http://www.camaratf.ba.gov.br) – [camara@camaratf.ba.gov.br](mailto:camara@camaratf.ba.gov.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS - BA  
**RECEBIDO**

EM 04 / 05 / 26

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.**

**INDICAÇÃO Nº 187 /2026**

**30 de Abril de 2026**

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, indica ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, **INDICA O ANTEPROJETO DE LEI COM A FINALIDADE DE INSTITUIR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA, O PROGRAMA “MARIA DA PENHA NAS ESCOLAS”, COMO INSTRUMENTO DE PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.**

A violência doméstica e familiar ainda representa uma grave realidade social no Brasil, exigindo não apenas ações repressivas, mas, sobretudo, medidas preventivas baseadas na educação.

Nesse contexto, a escola se apresenta como espaço estratégico para a formação de cidadãos conscientes, capazes de compreender valores como respeito, igualdade e dignidade humana.

A proposta está em consonância com a Lei nº 14.164/2021, que estabelece a inclusão de conteúdos sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica, reforçando a importância da temática no ambiente escolar.

Ao implementar o programa, o município contribuirá para:

- A redução dos índices de violência contra a mulher;
- A formação de uma cultura de paz;
- O fortalecimento das políticas públicas de proteção;
- A conscientização desde a infância e adolescência;
- O estímulo à denúncia e ao rompimento do ciclo da violência.

Diante da relevância social da matéria, contamos com o apoio dos nobres pares e do Poder Executivo para a aprovação e implementação desta importante política pública.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

**CNPJ Nº 03.984.483/0001-02**

  
\_\_\_\_\_  
Bruno Santos Barbosa  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Anteprojeto de Lei nº /2026  
30 de Abril de 2026

Institui o Programa “Maria da Penha nas Escolas” no âmbito do Município de Teixeira de Freitas/BA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia. Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 70 inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Teixeira de Freitas/BA, o Programa “Maria da Penha nas Escolas”, com o objetivo de promover ações educativas voltadas à prevenção e ao combate à violência contra a mulher.

Art. 2º O Programa será desenvolvido nas escolas da rede pública municipal de ensino, podendo ser estendido às instituições privadas mediante adesão.

Art. 3º São objetivos do Programa:

- I – Conscientizar estudantes sobre a prevenção da violência contra a mulher;
- II – Promover a cultura de paz, respeito e igualdade de gênero;
- III – Divulgar os direitos das mulheres, especialmente os previstos na Lei Maria da Penha;
- IV – Combater a cultura da violência doméstica e familiar;
- V – Incentivar a formação cidadã e o respeito às diferenças;
- VI – Orientar sobre os canais de denúncia e proteção às vítimas.

Art. 4º O Programa poderá ser desenvolvido por meio das seguintes ações:

- I – Palestras, seminários e rodas de conversa;
- II – Inclusão do tema em atividades pedagógicas interdisciplinares;
- III – Capacitação de professores e profissionais da educação;
- IV – Produção e distribuição de materiais educativos;
- V – Realização de campanhas de conscientização nas escolas;
- VI – Parcerias com órgãos públicos, instituições e organizações da sociedade civil.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com:

- I – Ministério Público;
- II – Poder Judiciário;



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

- III – Defensoria Pública;
- IV – Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher;
- V – Conselhos Municipais;
- VI – Universidades e organizações não governamentais.

Art. 6º Fica instituída a Semana Municipal de Combate à Violência contra a Mulher nas Escolas, a ser realizada anualmente no mês de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Pontes Gusmão Belitardo  
Prefeito